

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 618958/2019

CONCORRÊNCIA N. 12/2019

ATA DA 1ª SESSÃO INTERNA
ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA N. 12/2019

Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução de serviços de coleta de resíduos domiciliares e de manejo de resíduos sólidos no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 433/2019, para análise do Parecer Técnico emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana/VG responsável pela elaboração do Projeto Básico, sobre as Propostas de Preços das empresas Habilitadas no certame sobrescrito.

Licitantes habilitadas para o certame:

1. **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 35.474.949/0001-08;
2. **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**, CNPJ: 31.733.363/0008-36.

A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana/VG analisou as propostas de preços.

Vejamos o Parecer Técnico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA
ASSUNTO: PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO REFERENTE A ANÁLISE
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA
CONCORRÊNCIA Nº 12/2019.

Sra. Presidente da Comissão de Licitação,

No ensejo de cumprimentá-la, sirvo-me do presente, para prestar os devidos esclarecimentos referentes à análises das propostas e demais documentos das empresas classificadas na concorrência nº12/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 618958/2019

CONCORRÊNCIA N. 12/2019

Diante disso, comunicamos que foram analisados os documentos apresentados pelas empresas habilitadas para essa fase, e após análise minuciosa dos documentos, a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, aponta pela classificação das propostas das empresas Locar Saneamento Ambiental LTDA e Corpus Saneamento e Obras LTDA, tendo em vista que atenderam todos os requisitos e exigências do edital.

Esse é o parecer técnico da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

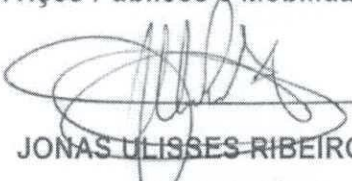
Por fim, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem mister, aproveitando a oportunidade para apresentar protestos por elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Várzea Grande-MT, 05 de novembro de 2019.


VIRDINEI DA SILVA BENS

Subsecretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT


JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO
EQUIPE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000

Página 1 de 1

Destarte as análises sobscritas e atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana /VG, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:**

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 – E-mail: licita.smav@gmail.com

Página 2 de 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 618958/2019

CONCORRÊNCIA N. 12/2019

- a) **CLASSIFICADAS** as empresas: **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** CNPJ: 35.474.949/0001-08 como **1ª colocada** e **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA** CNPJ: 31.733.363/0008-36 como **2ª colocada**.
- b) **VENCEDORA** do certame a empresa **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** CNPJ: 35.474.949/0001-08 com o valor global de **R\$ 21.644.203,67**.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

...

b) julgamento das propostas;

...

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão às 08h23min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Várzea Grande, 07 de novembro de 2019.



Aline Arantes Correa
Presidente CPL



Daniel Aparecido Lima de Oliveira
Membro CPL



Careolano Benedito Moraes de Miranda
Membro CPL



Silvia Mara Gonçalves
Membro CPL